



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CONTRATO Nº 20190293

Pregão Presencial/SRP nº 9/2019-024PMVX

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, junto ao Setor de Contratos, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA FRANCISCA DALLÁCQUA, JARDIM DALLÁCQUA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.190.812/0001-63, representado pelo Sr. NOEDSON CARVALHO PEREIRA, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 252.929.782-72, residente na Rua Coronel José Porfírio Neto, 1231 - Casa 4, e de outro lado a firma PANDA CENTRO AUTOMOTIVO E COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS-LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 11.907.315/0001-33, estabelecida à AV.TANCREDO NEVES Nº2469, CENTRO, Altamira-PA, CEP 68372-590, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MARCOS PRECILIANO, residente na Rua Acesso 5, nº153, Aparecida, Altamira-PA, CEP 68377-412, portador do(a) CPF 598.678.502-97, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2019-024PMVX e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS SETORES VINCULADOS A SEDE QUE ATENDE TODA A ZONA URBANA E RURAL NO MUNICIPIO DE VITÓRIA DO XINGU-PA.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
015737	SERVIÇOS DE VIDRACEIRO - Marca.: SERVIÃO CONSISTE NA MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DOS VIDROS FRONTAL, TRASEIRO E LATERAL, RETROVISORES, BORRACHAS DOS VIDROS E PORTAS E POLIMENTO DOS PARA-BRISAS E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS.	HORA	100,00	60,000	6.000,00
015738	SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO (VEICULOS DIVERSOS) - Marca.: SERVIÃO CONSISTE NOS SERVIÇOS DE REPARO DO SISTEMA DE RESFRIAMENTO DO AR DO INTERIOR DO VEÍCULO, INCLUSIVE TROCA DE GÁS, CONSERTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR, HIGIENIZAÇÃO, TROCA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS	Ma HORA	100,00	55,000	5.500,00
015744	LAVAGEM DE CARRO PEQUENO - Marca.: SERVIÃO (ATÉ 5 LUGARES) CONSISTE NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULOS, COM APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTES, SILICONE, PNEU PRETINHO, ODORIZADOR, ASPIRAÇÃO, INCLUINDO A LAVAGEM DA PINTURA, MOTOR, CHASSI E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS.	SERVIÇO	50,00	50,000	2.500,00
015747	CONSERTO E MONTAGEM DE PNEU VEICULO LEVE - Marca.: SERVIÃO SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS, BEM COMO PELO CONSERTO, TROCA DE PNEUS E CÂMARA DE AR, FURADOS OU QUE TENHAM SOFRIDO QUALQUER AVARIA.	S SERVIÇO	50,00	10,000	500,00
030418	SERVIÇO DE REBOQUE E ASSISTÊNCIA DE SOCORRO MECÂNICO - Marca.: SERVIÃO 24 (VINTE QUATRO) HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE SÁBADO DOMINGO E FERIADO, EM VEÍCULO PRÓPRIO DO TIPO GUINCHO (CAMINHÃO), COM PRANCHA, CONDUZIDO POR MOTORISTA (FUNCIONÁRIO DA CONTRATADA) DEVIDAMENTE HABILITADO, COM CNH ADEQUADA PARA O TIPO DE VEÍCULO E DENTRO DA VALIDADE.	QUILÔMETRO	500,00	7,500	3.750,00
030420	SERVIÇOS DE SISTEMA ELÉTRICO - Marca.: SERVIÃO CONSISTE NO SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO OU CONSERTO DE PARTES ELÉTRICAS DOS VEÍCULOS (FARÓIS, LÂMPADAS, CONDUTORES, COMANDOS, SETAS, VIDROS ELÉTRICOS, LIMPADORES DE PARA-BRISA E OUTROS).	HORA	150,00	50,000	7.500,00
030421	SERVIÇOS DE SISTEMA HIDRÁULICO - Marca.: SERVIÃO CONSISTE EM SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO OU CONSERTO NOS SISTEMAS HIDRÁULICOS DOS VEÍCULOS (FREIOS, DIREÇÃO E OUTRO).	HORA	150,00	60,000	9.000,00
030425	APLICAÇÃO E/OU REMOÇÃO DE PELÍCULA - Marca.: SERVIÃO PELÍCULA NÃO REFLETIVA E ADESIVOS DO USO EM VEÍCULOS CARACTERIZADOS NO PADRÃO.	HORA	100,00	40,000	4.000,00
030428	LAVAGEM DE CAMINHONETE - Marca.: SERVIÃO CONSISTE NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULOS, COM APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTES, SILICONE,	UNIDADE	50,00	60,000	3.000,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
030429	PNEU PRETINHO, ODORIZADOR, ASPIRAÇÃO, INCLUINDO A LAVAGEM E PINTURA, MOTOR, CHASSI E CARROCERIA E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS.	UNIDADE	50,00	100,000	5.000,00
030433	LAVAGEM DE VAN/KOMBI - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	50,00	8,000	400,00
045205	CONCERTO E MONTAGEM DE PNEU VAN/KOMBI E CAMINHONETE - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	50,00	8,000	400,00
045230	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU, BEM COMO PELO CONCERTO, TROCA DE PNEU E CÂMARA DE AR, FURADOS OU QUE TENHA SOFRIDO QUALQUER AVARIA.	HORA	150,00	60,000	9.000,00
045237	SERVIÇO DE LANTERNAGEM - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	250,00	20,000	5.000,00
045239	CONSERTE EM SERVIÇOS DE TROCA E/OU CONCERTO DE LATARIA, ASSOALHOS, PARA-CHOQUES, CARROCERIAS EM ALUMINIO (TIPO BAÚ), SOLDA EM GERAL E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS.	UNIDADE	250,00	20,000	5.000,00
045240	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO ARO 13/14 E 15 - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	60,00	30,000	1.800,00
045243	SERVIÇO CONVERGENCIA CAMIONETE KOMBI - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	60,00	20,000	1.200,00
045244	SERVIÇO CONVERGENCIA PASSEIO - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	250,00	20,000	5.000,00
045245	SERVIÇO DE ALINHAMENTO - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	100,00	25,000	2.500,00
045247	SERVIÇO CASTER CANIONETE - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	100,00	25,000	2.500,00
045248	SERVIÇO CASTER PASSEIO - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	30,00	30,000	900,00
045249	SERVIÇO CAMBAGEM KOMBI - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	50,00	45,000	2.250,00
045250	TROCA AMORTECEDOR DIANTEIRO (LADO) - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	50,00	45,000	2.250,00
045252	TROCA AMORTECEDOR TRASEIRO (LADO) - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	50,00	55,000	2.750,00
045253	TROCA BALANÇA INFERIOR PICK-UP (LADO) - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	50,00	50,000	2.500,00
045254	TROCA BALANÇA SUPERIOR PICK-UP (LADO) - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	50,00	50,000	2.500,00
045255	TROCA BARRA DIREÇÃO GOL (LADO) - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	50,00	45,000	2.250,00
045256	TROCA BATENTE E COIFA DIANTEIRA (LADO) - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	10,00	40,000	400,00
045257	TROCA BIELETA - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	100,00	30,000	3.000,00
045258	TROCA BRAÇO AUXILIAR - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	100,00	40,000	4.000,00
045259	TROCA BRAÇO PITIMANN - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	100,00	40,000	4.000,00
045260	TROCA BUCHA AMORTECEDOR DIAN. - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	100,00	40,000	4.000,00
045261	TROCA BUCHA BALANÇA DIANT. - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	100,00	40,000	4.000,00
045262	TROCA BUCHA BALANÇA DIANTEIRA (LADO) - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	100,00	40,000	4.000,00
045263	TROCA BUCHA BALANÇA INFERIOR PICK-UP - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	100,00	50,000	5.000,00
045264	TROCA BUCHA BALANÇA SUPERIOR PICK-UP - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	100,00	50,000	5.000,00
045265	TROCA BUCHA BALANÇA TRASEIRA UNO (LADO) - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	100,00	50,000	5.000,00
045266	TROCA BUCHA BARRA DIREÇÃO UNO/GOL - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	100,00	60,000	6.000,00
045267	TROCA BUCHA BRAÇO OSCILANTE UNO (LADO) - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	100,00	60,000	6.000,00
045268	TROCA BUCHA DO AGREGADO (CADA) - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	100,00	50,000	5.000,00
045269	TROCA BUCHA DO TIRANTE - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	100,00	50,000	5.000,00
045270	TROCA BUCHA EIXO TRASEIRO GOL (LADO) - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	25,00	100,000	2.500,00
045271	TROCA BUCHA JUMELO - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	100,00	50,000	5.000,00
045272	TROCA CABO DE EMBREAGEM - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	50,00	45,000	2.250,00
045273	TROCA CABO DE FREIO DE MÃO - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	50,00	50,000	2.500,00
045274	TROCA CAUÇO DA CAIXA DE MARCHAS - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	100,00	50,000	5.000,00
045275	TROCA CAUÇO DO MOTOR (CADA) - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	100,00	50,000	5.000,00
045276	TROCA COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA LADO DENTRO - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	50,00	50,000	2.500,00
045277	TROCA COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA LADO FORA - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	50,00	45,000	2.250,00
045278	TROCA CORREIA ALTERNADOR - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	150,00	40,000	6.000,00
045279	TROCA CORREIA DENTADA TRITON - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	25,00	160,000	4.000,00
045280	TROCA CORREIA DENTADA OUTDOOR - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	25,00	145,000	3.625,00
045281	TROCA COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO LADO - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	75,00	50,000	3.750,00
045282	TROCA COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO LADO - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	75,00	50,000	3.750,00
045283	TROCA COXIM DO CAMBIO - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	50,00	50,000	2.500,00
045284	TROCA CRUZETA DO CARDAM - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	50,00	55,000	2.750,00
045285	TROCA CUBO TRASEIRO (LADO) - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	100,00	45,000	4.500,00
045286	TROCA DA ARTICULAÇÃO AXIAL PASSEIO - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	100,00	40,000	4.000,00
045287	TROCA DA BALANÇA INFERIOR PICK-UP - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	50,00	50,000	2.500,00
045288	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	50,00	120,000	6.000,00
045289	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO CAMIONETE - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	50,00	120,000	6.000,00
045290	TROCA DA CORREIA DENTADA - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	25,00	80,000	2.000,00
045291	TROCA DA LONA/SAPATA DE FREIO CAMIONETE - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	100,00	50,000	5.000,00
045292	TROCA DE LONA/SAPATA DE FREIO PASSEIO - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	100,00	50,000	5.000,00
045293	TROCA ARTICULAÇÃO AXIAL CAMIONETE - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	75,00	40,000	3.000,00
045294	TROCA DE CILINDRO DE RODA - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	50,00	30,000	1.500,00
045295	TROCA DE CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	50,00	50,000	2.500,00
045296	TROCA DE FILTRO DE COMBUSTIVEL PASSEIO - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	250,00	25,000	6.250,00
045297	TROCA DE OLEO CAIXA MARCHA CAMIONETE - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	150,00	30,000	4.500,00
045298	TROCA DE OLEO DE CAMIONETE - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	500,00	30,000	15.000,00
045299	TROCA DE PASTILHA DE FREIO CAMIONETE - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	300,00	50,000	15.000,00
045300	TROCA DE PASTILHA DE FREIO PASSEIO - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	200,00	40,000	8.000,00
045301	TROCA DE VELA - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	75,00	30,000	2.250,00
045302	TROCA DE DISCO DE FREIO PASSEIO (LADO) - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	50,00	50,000	2.500,00
045303	TROCA DO CILINDRO MESTRE DE FREIO - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	30,00	50,000	1.500,00
045304	TROCA DO DISCO DE FREIO CAMIONETE (LADO) - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	300,00	50,000	15.000,00
045305	TROCA DO ELETROVENTILADOR - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	75,00	50,000	3.750,00
045306	TROCA DO FILTRO DE GABINE - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	500,00	18,000	9.000,00
045307	TROCA DO FILTRO DE COMBUSTIVEL DE CAMIONETE - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	500,00	25,000	12.500,00
045308	TROCA DO HIDROVACUO - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	50,00	50,000	2.500,00
045309	TROCA DO OLEO DO MOTOR PASSEIO - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	250,00	40,000	10.000,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



045339	TROCA DO PIVO DE CAMIONETAS SUPERIOR - Marca.: SERVI	UNIDADE	60,00	50,000	3.000,00
045341	TROCA DO PIVÔ DE PASSEIO ARREBITADO - Marca.: SERVIÃ	UNIDADE	60,00	50,000	3.000,00
045342	TROCA DO PIVÔ INFERIOR CAMIONETE - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	60,00	50,000	3.000,00
045344	TROCA DO PIVO PASSEIO PARAFUSO - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	60,00	50,000	3.000,00
045345	TROCA DO RADIADOR - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	30,00	50,000	1.500,00
045347	TROCA DO SUPORTE TENSOR - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	200,00	55,000	11.000,00
045348	TROCA JUNTA HOMOCINETICA - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	30,00	50,000	1.500,00
045350	TROCA KIT DE EMBREAGEM - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	25,00	170,000	4.250,00
045351	TROCA PASTILHA TRASEIRA - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	250,00	50,000	12.500,00
045353	TROCA ROLAMENTO CARDAN - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	50,00	60,000	3.000,00
045355	TROCA ROLAMENTO DIANTEIRO (LADO) - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	50,00	50,000	2.500,00
045357	TROCA ROLAMENTO DIANTEIRO PICK-UP - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	50,00	50,000	2.500,00
045358	TROCA ROLAMENTO LAT. CAIXA - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	50,00	60,000	3.000,00
045359	TROCA ROLAMENTO TRAZEIRO (LADO) - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	50,00	60,000	3.000,00
045362	TROCA TERMINAL CURTO (LADO) - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	100,00	40,000	4.000,00
045364	TROCA TERMINAL LARGO (LADO) - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	100,00	40,000	4.000,00
045368	LAVAGEM COMPLETA DE CARRO 7 LUGARES PEQUENO - Marca. : SERVIÃO	UNIDADE	50,00	60,000	3.000,00
045369	LAVAGEM COMPLETA CAMINHONETE COM BAÚ (AMBULÂNCIA) - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	50,00	154,000	7.700,00

VALOR GLOBAL R\$ 426.025,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

- Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ R\$ 426.025,00 (quatrocentos e vinte e seis mil, vinte e cinco reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º 9/2019-024PMVX são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

- A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.
- Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2019-024PMVX, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 14 de Agosto de 2019 extinguindo-se em 13 de Agosto de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º 9/2019-024PMVX;

1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º 9/2019-024PMVX;

1.6 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- 1.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;
- 1.6 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;
- 1.7 - providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;
- 1.8 - devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 1.9 - refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 1.10 - reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE;
- 1.11 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.12 - não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor do Serviço de Manutenção e Reparos ou da Diretoria Técnica de Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;
- 1.13 - fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre as materiais de primeira qualidade;
- 1.14 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 1.15 - comunicar à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.16 - obter todas e quaisquer informações junto à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.17 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 1309.101221004.2.025 Manutenção da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 215.535,00, Exercício 2019 Atividade 1309.103010201.2.029 Manutenção ao Programa Saúde da Família , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 103.922,50, Exercício 2019 Atividade 1309.103020210.2.031 Manutenção da Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 106.567,50 .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, situado na Av. Manoel Felix de Farias Nº 174, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

- EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2019-024PMVX, cuja realização decorre da autorização do Sr. JOSÉ CAETANO SILVA DE OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de VITÓRIA DO XINGU, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

VITÓRIA DO XINGU - PA, em 14 de Agosto de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.190.812/0001-63
CONTRATANTE

PANDA CENTRO AUTOMOTIVO E COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS-LTDA
CNPJ 11.907.315/0001-33
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____